

- Lei no 246 -

O Prefeito municipal de Ste Leopoldina, Estado do Espírito Santo

Faz saber que a câmara municipal aprovou a emenda com base no parágrafo no 1.º do 4.º no art. 40 de constituição do Estado a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no regime orçamentário de despesas do município, um crédito especial na importância de R\$ 1.814,00 (um mil e oitocentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos), que se destinam ao pagamento de um Túmulo de granito preto, bronze completo, inclusive com pirato de ouro, de bronze, o qual se colocará no cemitério de Santa Maria de Jilibrá como homenagem ao ex. vereador Manoel de Deus.

art. 2^a Os despesos decorrentes com a execução de prorrogação, aduina de recursos disponíveis.

art. 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 30 de novembro de 1971.

Guilherme Fauche
Prefeito municipal.

NOTA:

Esta lei foi sancionada em 30 de novembro de 1971 e, por equívoco lançado no livro de decreto sob nº 42/71, agora renumerada para o nº 276, corrigindo aquela irregularidade.

Guilherme Fauche
Prefeito municipal.